



Exma. Sra.

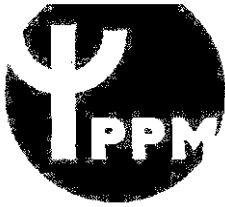
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento
**(Encargos relacionados com o abastecimento das ilhas do Grupo
Occidental na sequência dos estragos ocasionados pela passagem
do furacão "Lorenzo" - II)**

Tendo em conta que o Governo Regional não forneceu a informação que lhe foi solicitada no âmbito do Requerimento n.º 773/XI, ato que constitui um desrespeito absoluto pelas competências de fiscalização do Parlamento dos Açores e das suas próprias obrigações legais, importa voltar ao assunto e solicitar novamente a informação em referência.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que me sejam prestadas as seguintes informações:

- 1- A indicação do valor cobrado, entre os dias 2 de outubro de 2019 e 29 de fevereiro de 2020, por cada um dos serviços de transporte marítimo de mercadorias realizado para as ilhas do Corvo e das Flores. Pretende-se que a informação discrimine cada um dos fretes realizados.
- 2- Cópia dos contratos realizados pelo Governo Regional, ou por entidades por ele tuteladas, com as empresas de transporte marítimo de mercadorias que asseguraram, no período referido no número anterior, o abastecimento das ilhas do Corvo e das Flores.
- 3- Na resposta ao Requerimento n.º 773/XI o Governo Regional respondeu que "o contrato celebrado com a Empresa Barco do Pico ainda se mantém em vigor". O contrato em causa refere, na sua cláusula n.º 8 (Embarcações) o seguinte:



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Agoras

"1- O adjudicatário obriga-se a afetar à prestação de serviços as seguintes embarcações:

- a) O navio *Lusitânia* como embarcação principal;
- b) O navio *Cecília A* como embarcação substituta.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a garantir que as embarcações afetas à prestação de serviços reúnam, em todos os momentos, as características técnicas mínimas exigidas no Caderno de Encargos.

3- No caso do Primeiro Outorgante verificar que as embarcações utilizadas pelo Segundo Outorgante são insuficientes ou as suas características inadequadas à boa execução do contrato, pode aquele impor o seu reforço, incluindo a contratação de meios materiais ou a sua substituição."

Tendo em conta que as características das embarcações da Empresa Barcos do Pico não permitem assegurar a regularidade do transporte marítimo de mercadorias para a ilha do Corvo, que procedimentos realizou ou pensa realizar o Governo Regional no sentido de restabelecer a regularidade do transporte marítimo em causa, acionando os mecanismos previstos – ou outros – no contrato referido?

Corvo, 2 de março de 2020

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Ent. n.º	639
Proc. n.º	54.07-07
...	020, 03, 02 N.º 848/1 X1